



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decreto Municipal n.º 2.607/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 09/12/2025

HORÁRIO: 9:00 Horas

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a aquisição de um veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 O veículo deverá estar acompanhado das garantias de fábrica, bem como apresentar juntamente com a proposta folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações do veículo ofertado.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, cuja sessão será conduzida por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 359, de 09 de janeiro de 2025.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.



2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

a) **Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:www.ammlicita.org.br;**

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

b) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

c) **A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6. **Sustentabilidade:** O fabricante não poderá exercer atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, aquelas relacionadas no anexo VIII da Lei nº 6.938/1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas à controle e fiscalização ambientais.

2.7. **Não poderão participar deste pregão empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;



- b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a) **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem) reais.**
- 4.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 4.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60, da Lei Federal nº 14.133/21 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio de mercado apurada no processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



- 5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço médio de mercado orçado para o processo ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.5. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- a) É facultado à pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7. **Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, bem como a apuração do melhor lance, o pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php;
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**



6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 6.23. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº14.133/21).

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada conforme modelo do Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- a) **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DOS RECURSOS

8.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,**



indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art.165, da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº14.133/21, além do cumprimento das exigências editalícias, e as definidas na execução do objeto neste instrumento convocatório.



11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Garantia, manutenção e assistência técnica (art.40 §1º, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21) ao bem que apresentar vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do código de defesa do consumidor.
- 11.2. O bem que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superior àqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.
- 11.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da administração pelo detentor da ata de registro de preços ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.4. Na hipótese do subitem acima, a detentora deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;



13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.2.2 Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.2.3 Entrega de material ou veículo em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 É facultada ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

14.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



14.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a), por decisão fundamentada.

14.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

14.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

14.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

14.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

14.11 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

14.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

14.13 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

14.14 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

14.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.16 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

14.17 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

14.18 Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.19 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 19 de novembro de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um Veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado. Câmbio: Manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré ou câmbio automático original de fábrica, com carga útil de no mínimo de 3m³, modelo zero Km, potência mínima a partir de 83 CV, desempenhado em pelo menos um tipo de combustível, combustível flex ou diesel, baú com portas, temperatura de funcionamento mínima de 0°C e máxima de 10°C, considerando o uso em capacidade máxima de carga e atendendo todas as normas e legislações de trânsito brasileiras; termômetro digital instalado dentro da cabine do veículo, o qual deve ser responsável pelo controle e monitoramento de temperatura no compartimento de carga do veículo; direção hidráulica ou elétrica, protetor de cárter, 2 bancos com regulagem de inclinação e encosto de cabeça, 2 ocupantes, ar-condicionado, freio ABS, cor predominante branco, ano de fabricação e modelo no mínimo 2025/2025, garantia de 12 (doze) meses e demais especificações de fábrica e segurança exigidas pela legislação de trânsito nacional e CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que será utilizado no transporte de gêneros alimentícios para a merenda das escolas e creches municipais, considerando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Setor de Merenda Escolar.

Parágrafo único - Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, a Minuta do Contrato Anexo III.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado, com baú isotérmico (ou já adaptado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para ser utilizado no transporte de gêneros alimentícios da merenda das escolas e creches municipais, considerando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Setor de Merenda Escolar, é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O processo licitatório busca atender ao interesse público, promovendo o bem-estar e o sucesso educacional dos estudantes.

Esta aquisição é de extrema importância para o Município, uma vez que, o fornecimento de gêneros alimentícios para compor merenda escolar fornecida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino é questão prioritária, por se saber que



a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), inerentes à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, quando do dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A Constituição Federal em seu artigo 6º, após a EC 064/2010, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Os itens que compõem a alimentação escolar devem ser diversificados, incluindo itens perecíveis, a exemplo de carnes e hortifrutigranjeiros. Esses alimentos precisam ser transportados para as escolas e creches em temperatura de congelamento e de refrigeração, a fim de preservar a sua qualidade nutricional e sensorial e de prevenir a sua degradação. O PNAE almeja diversos objetivos, como: melhorar as condições fisiológicas do aluno; promover a educação nutricional no âmbito da escola; reduzir a evasão escolar; e dinamizar a economia local e regional. Entretanto, ocorrem diversos desafios, para que os produtos da agricultura familiar cheguem às escolas de todo o País e em condições satisfatórias para o seu consumo saudável. Um deles é relativo à logística que atenda às demandas de aquisição dos alimentos. Assim, transporte, armazenagem e comercialização são atividades que dependem de centrais de armazenamento, bem como de veículos que levem os produtos às escolas, com controle adequado de temperatura.

(Fonte: <https://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/caminhoes-frigorificos/caminhoes-frigorificos-apresentacao>).

O Município de Muzambinho através da Secretaria Municipal de Educação está em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Atualmente o Município de Muzambinho não possui um veículo com baú isotérmico refrigerado em sua frota, contando somente com um veículo de pequeno porte, uma kombi ano/modelo 2010/2011, responsável por realizar as entregas da merenda escolar nas 9 (nove) instituições de ensino municipal, além do transporte de outros tipos de mercadorias.

Por conta da demanda e com o aumento do número de alunos, somente um veículo não suporta a quantidade atual de alimentos distribuídos nas 9 (nove) instituições de ensino, sendo necessário várias viagens semanais para realizar a entrega, principalmente nas três escolas municipais localizadas na zona rural de Muzambinho, que conta com uma área rural muito extensa, além das entregas nas 6 (seis) instituições localizadas na zona urbana, percorrendo uma distância mensal significativa.



Sendo assim, esta Secretaria solicita um certame para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado, com baú isotérmico (ou já adaptado), zero km, com carga útil de no mínimo de 3m³, sendo essa capacidade (carga útil) o suficiente para atender a atual demanda, conforme descritivo citado no item 3 deste instrumento.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta contratação, consiste em melhorar a qualidade dos alimentos fornecidos para os alunos da rede municipal de ensino, facilitar o transporte até as escolas localizadas na zona rural do Município, que conta com área territorial rural muito extensa, preservando as propriedades nutritivas dos alimentos consumidos pelos alunos, a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, e direito dos alunos da educação básica pública. Os itens que compõem a alimentação escolar devem ser diversificados, incluindo itens perecíveis, a exemplo de carnes e hortifrutigranjeiros. Esses alimentos precisam ser transportados para as escolas e creches em temperatura de congelamento e de refrigeração, a fim de preservar a sua qualidade nutricional e sensorial e de prevenir a sua degradação. A aquisição do veículo refrigerado é uma ação da gestão educacional, que será utilizado no transporte de gêneros alimentícios para a merenda das escolas e creches municipais, considerando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, além de melhorar a logística de distribuição e promoverá o transporte adequado dos gêneros para a alimentação escolar, de modo especial para os produtos considerados perecíveis. Garantindo a manutenção da qualidade nutricional e sensorial dos alimentos.

4- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado na presente aquisição, pois se trata de um único veículo, sendo assim indivisível.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do exigido no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021, o custo estimado da aquisição foi apurado através de PESQUISA DE MERCADO, realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, cuja METODOLOGIA DE PESQUISA – consta em planilha com as informações POR ITEM, bem como o HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas e contratações de outros órgãos.



QUANT.	DESCRIPTIVO	UNID.	VALOR MÉDIO
1	Veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado. Câmbio: Manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré ou câmbio automático original de fábrica, com carga útil de no mínimo de 3m³, modelo zero Km, potência mínima a partir de 83 CV, desempenhado em pelo menos um tipo de combustível, combustível flex ou diesel, baú com portas, temperatura de funcionamento mínima de 0°C e máxima de 10°C, considerando o uso em capacidade máxima de carga e atendendo todas as normas e legislações de trânsito brasileiras; termômetro digital instalado dentro da cabine do veículo, o qual deve ser responsável pelo controle e monitoramento de temperatura no compartimento de carga do veículo; direção hidráulica ou elétrica, protetor de cárter, 2 bancos com regulagem de inclinação e encosto de cabeça, 2 ocupantes, ar-condicionado, freio ABS, cor predominante branco, ano de fabricação e modelo no mínimo 2025/2025, garantia de 12 (doze) meses e demais especificações de fábrica e segurança exigidas pela legislação de trânsito nacional e CONTRAN. MARCAS/MODELOS REFERÊNCIA: FIAT FIORINO, RENAULT KANGOO (OU SIMILAR).	Unid.	R\$ 158.360,00

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento do item constante neste Termo de Referência, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências editalícias.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

- O veículo será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Muzambinho/MG, situada à Praça Pedro de Alcântara de Magalhães, 253 – Centro;



- b) O objeto deste instrumento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório;

Para autorização de fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora;

- c) O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, a Contratada deverá apresentar no ato da entrega, nota fiscal de venda emitida para a Prefeitura Municipal de Muzambinho, manual, folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações, bem como toda a documentação e termo de garantia de fábrica;
- d) No momento da entrega do veículo, este será recebido e conferido por servidor designado pela Secretaria solicitante, que atestará a regularidade do mesmo;
- e) Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange as especificações, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à contratada para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- f) O fornecedor deverá comunicar a eventualidade no atraso na entrega do veículo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada para entrega, com justificativa fundamentada, que será devidamente analisada sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no instrumento convocatório;
- g) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento;
- h) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estipulado pelo fabricante, o que for maior, a contar da data de entrega. A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais;
- i) O veículo, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente;
- j) O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Município de Muzambinho;
- k) O fabricante não poderá exercer atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;



l) havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens, que deverá ser incluído dentro da plataforma AMM Licita, em local próprio para inserção de documentos de habilitação dos licitantes;

m) se os catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar o objeto licitado, na forma e condições determinadas no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras e Licitações, através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

b. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;

d. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

e. Fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos, substituindo, no prazo estabelecido neste instrumento, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

f. Entregar o veículo em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo o CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

g. Comunicar antecipadamente o CONTRATANTE, a data e horário da entrega do veículo;

h. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA;

i. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato;



j. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Muzambinho/MG com o Preposto;

k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Município de Muzambinho, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, autorização de fornecimento;

b. Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;

c. Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome do Município de Muzambinho, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d. Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

e. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO DO CONTRATO

a) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

c) O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

d) O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

e) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;

f) Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

g) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

h) As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021);

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10. DA FORMA DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva Autorização de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.5 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após liquidação do empenho pelo Departamento Contábil do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato, após emissão do ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo) e RENAVE (Registro Nacional de Veículos) realizado pela Contratada, e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de



habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à segurança social, bem como as certidões negativas de débito junto as Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

f) As Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao Departamento de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) **Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;**
- b) **Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);**
- c) **ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo);**
- d) **RENAVE (Registro Nacional de Veículos).**
- e) **Deverá constar na Nota fiscal/Fatura o descritivo completo do veículo**

g) A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária no exercício vigente: 02.07.12.361.1201.1.051 - 449052 – Aquisição Material Permanente Ensino Fundamental – Ficha 443.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica;

11.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

11.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O objeto deste Termo de Referência será recebido e fiscalizado, observando ao disposto no Art. 177 da Lei 14.133/21 pelos servidores abaixo indicados.

Gestor

Nome: Iraci Teixeira Bianchi
Cargo: Secretária de Educação
E-mail: educmuz.secretaria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal

Nome: Antônio Sérgio Casagrande
Cargo: Diretor do Departamento de Merenda e Transporte Escolar
E-mail: educacao@muzambinho.mg.gov.br

Iraci Teixeira Bianchi
Gestor do contrato

Antônio Sérgio Casagrande
Fiscal do contrato



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025						
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
E-mail						
Lote/item	Especificação	Marca/Modelo	Qde.	Un.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01						
Total:						
Valor total por extenso						
Prazo de Validade da Proposta		60 Dias				
Prazo de Garantia		Conforme edital				
Prazo de Entrega		Conforme edital				
Local de Entrega		Conforme Autorização de Fornecimento				
OBS Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.						

Local, data e assinatura



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2025 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MUZAMBINHO E A EMPRESA _____.

O Município de Muzambinho/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº..... e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025, PROCESSO nº 137/2025, e com a proposta respectiva, que na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um veículo utilitário leve tipo furgão refrigerado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 . GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato.
- 2.1.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma)



vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 2.1.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;
- 2.1.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 2.1.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 2.1.8 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 2.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).
- 2.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 2.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 2.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 2.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.2.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253, Centro de Muzambinho, CEP: 37.890-000.

I.I - Na eventualidade de atraso na entrega, a mesma deverá ser previamente informada à contratante, com justificativa fundamentada, que será devidamente analisada.

II - O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual, folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações, bem como toda a documentação e termo de garantia de fábrica.

II - A CONTRATADA deve incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

V - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estipulado pela fabricante, o que for maior, a contar da data de entrega.



VI - A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais.

VII - O veículo, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

VIII - O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

IX – As 3 (três) primeiras revisões correrão por conta da Contratada, sem ônus à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Garantia, manutenção e assistência técnica (art.40 §1º, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21) ao bem que apresentar vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do código de defesa do consumidor.

II- O bem que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso e original, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superior àqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

III- Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da administração pelo detentor da ata de registro de preços ou pela assistência técnica autorizada.

IV- Na hipótese do subitem acima, a detentora deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

V- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) Executar o objeto licitado, na forma e condições determinadas no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras e Licitações, através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;



- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao bem licitado;
- e) Fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos, substituindo, no prazo de estabelecido neste edital, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Entregar o veículo em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
- g) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega do veículo;
- h) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- j) Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG com o Preposto;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- n) Demais obrigações constantes no TR- Termo de Referência, Anexo do edital.

II - DA CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, autorização de fornecimento;
- b) Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;
- c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;



- e) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, (CONFORME RELAÇÃO ABAIXO).

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Un.	Valor R\$	
					Unitário	Total

- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

c) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após liquidação do empenho pelo Departamento Contábil do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato, após emissão do ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo) e RENAVE (Registro Nacional de Veículos) realizado pela Contratada, e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto as Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

- d) As Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;**
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);**
- c) ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo);**
- d) RENAVE (Registro Nacional de Veículos).**
- e) Deverá constar na Nota fiscal/Fatura o descritivo completo do veículo, inclusive a acessibilidade.**



e) O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

f) A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

g) caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o pagamento da aquisição serão provenientes da dotação orçamentária no exercício vigente: 02.07.12.361.1201.1.051 - 449052 - Aquisição Material Permanente Ensino Fundamental – Ficha 443.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

I- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a)- advertência;
- b)- multa;
- c)- impedimento de licitar e contratar;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)- as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III- A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



IV- A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

V- A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VI- A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no art.137 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025, que lhe deu causa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento-AF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor.

Muzambinho-MG,

2025.

Município de Muzambinho
Contratante
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: